

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – CGP**

A Direção da **Escola Estadual Professor José Edson Martins Gomes**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Resolução SEDUC nº 53, de 29 de junho de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à designação para a função gratificada de **Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP**, observadas as condições e critérios estabelecidos neste Edital.

**I – DA UNIDADE ESCOLAR PARTICIPANTE**

Escola Estadual Professor José Edson Martins Gomes

- Quantidade de vagas ofertadas: 01 (uma)
- Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais:  
13h às 22h (Terça-Feira e Quinta-Feira)  
14h às 23h (Segunda-Feira; Quarta-feira e Sexta-Feira)

**II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP, conforme disposições da Resolução supracitada.
2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:
  - a) Análise do Plano de Gestão Pedagógica;
  - b) Avaliação do Currículo Profissional;
  - c) Entrevista Técnica conduzida pelo Diretor Escolar;
  - d) Observação das competências e habilidades previstas no Artigo 4º da Resolução SEDUC nº 53/2022.
3. A inscrição e participação neste processo seletivo implicam a plena aceitação, pelo

candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **III – DOS REQUISITOS E DO PERFIL PROFISSIONAL**

1. Poderão inscrever-se os candidatos que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Ser docente titular de cargo da rede estadual de ensino ou docente ocupante de função-atividade, nos termos da Lei nº 500/1974;

b) Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de efetiva experiência no exercício da docência na rede estadual de ensino, devidamente comprovada;

c) Apresentar formação em nível superior, em curso de licenciatura plena;

d) Demonstrar as competências e habilidades exigidas pela Resolução SEDUC nº 53/2022.

2. Serão considerados diferenciais na análise do currículo:

- Certificações em cursos de formação continuada na área pedagógica;

- Experiência em gestão educacional ou em coordenação pedagógica;

- Participação em projetos pedagógicos de relevância comprovada.

### **IV – DA PROPOSTA DE TRABALHO**

1. O candidato deverá elaborar e encaminhar Plano de Gestão Pedagógica, contendo diagnóstico da realidade pedagógica da escola, propostas de acompanhamento pedagógico, estratégias para melhoria do desempenho escolar, plano de formação continuada da equipe docente e ações voltadas à implementação do Currículo Paulista e dos Itinerários Formativos.

**2. A proposta deverá ser enviada, exclusivamente por e-mail, até o dia 10/10/2025, para o endereço:**

**e925421a@educacao.sp.gov.br.**

3. Propostas enviadas após a data estabelecida não serão aceitas.

### **V – DA ENTREVISTA**

1. A entrevista técnica será realizada presencialmente na sede da Escola Estadual Professor José Edson Martins Gomes.

2. O agendamento será efetuado pela Direção Escolar por meio do telefone ou e-mail informado pelo candidato.

3. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.

## **VI – DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

1. O candidato deverá encaminhar, anexados à proposta de trabalho, os seguintes documentos (cópias simples):

- RG e CPF;
- Declaração/Contagem de Tempo de Serviço;
- Diploma e Histórico Escolar;
- Currículo Profissional atualizado;
- Informações de telefone e e-mail para contato.

2. A ausência de qualquer documento poderá implicar na desclassificação do candidato.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O Coordenador de Gestão Pedagógica designado cumprirá carga horária de 40 horas semanais, no período da manhã e da tarde.

2. A participação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à função, sendo a designação condicionada à análise final da Unidade Escolar e à homologação pelo Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino.

3. A decisão final de indicação do candidato será de competência exclusiva do Diretor Escolar.

4. Casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade Escolar.

Osasco, 06 de outubro de 2025

**ANDRÉ DOS SANTOS BACHIEGA**

RG 43.996.052-6

Diretor Escolar